



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de Lousas de vidro para Escola de Capacitação da Secretaria de Economia, com o intuito de serem ministradas aulas, cursos, palestras e outros.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de Lousas de Vidro se torna necessária para a realização de aulas, cursos, palestras e outros. As lousas serão utilizadas tanto para escrita quanto para projeção do conteúdo a ser ministrado.

3 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>unidade</i>	<i>qtde</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
01	Lousa de Vidro	Unidade	03	R\$ 1.653,70	R\$ 4.961,10
Valor total do contrato:					R\$ 4.961,10

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Lousa de vidro

Especificações: Medida - 3,00 x 1,00; Cor branca, vidro temperado com 6mm de espessura e película de segurança;

5 – FORMA DE ENTREGA

- O objeto deverá ser entregue de forma total conforme especificações contidas no item 4;
- Deve ser entregue e instalado pelo fornecedor;
- O horário de entrega deverá ser em horário comercial;
- O endereço de entrega é: Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74653-900, Secretaria de Estado da Economia.
- O prazo para entrega será de 30 dias corridos após a ordem de fornecimento.

6 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- Os produtos deverão estar embalados em material próprio para proteção dos vidros e acessórios; Não serão aceitos materiais arranhados, riscados ou manchados.
- Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com o item 4 deste Termo de Referência. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 7 dias úteis após a data do recebimento provisório.

7 - CONTRATO

- A contratação deverá ser formalizada por Nota de empenho, tendo em vista que a aquisição terá valor menor que 17.600,00.
- Por ter um valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação será realizada, exclusivamente para ME e EPP, conforme arts. 7º da Lei Estadual 17.928/2012.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O material deverá ser entregue em perfeitas condições, previstas no item 6 deste Termo de referência, no prazo determinado por este contrato.
2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o material conforme Termo de Referência;
2. Verificar eventuais defeitos do produto;
3. Fazer o pagamento conforme especificado no item 10.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito de forma integral.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 Nas hipóteses previstas no item 11.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

11.3 Sem prejuízo do expresso no item 11.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da ECONOMIA, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

VII - fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 12.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou instrumento equivalente, ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 11.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

11.4 As sanções previstas neste item 11 poderão ser aplicadas juntamente às do item 11.3 alínea b).

11.5 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

11.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 – UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

12.1 - RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

ELABORADOR: _____

Juliana Evangelista Brasileiro Souza
Analista de Gestão Governamental

APROVADO POR: _____

Juliana Caldas Chaves
Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA EVANGELISTA BRASILEIRO SOUZA, Responsável pelas Informações**, em 09/09/2022, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CALDAS CHAVES, Gerente**, em 09/09/2022, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033526637** e o código CRC **47AF3260**.

SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROJETOS
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2625.



Referência: Processo nº 202200004071500



SEI 000033526637